



LEI Nº 986

DATA: 06 de agosto de 2001.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas sob a supervisão da Secretária Municipal da Fazenda referente ao Serviço de Ação Continuada, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no valor de R\$ 129,600,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar um crédito adicional especial no valor de R\$ 129,600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social.

16.00	ENCARGOS DE CONVÊNIOS	
16.01	Encargos sob a supervisão da Secretária Municipal da Fazenda	
08.42.1832-0014	Serviço de Ação Continuada -SAC	
3320	Subvenções Sociais	129,600,00

TOTAL **129,600,00**

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Convênio do Serviço de Ação Continuada - SAC, a ser repassado pela Secretária de Estado da Criança e Assuntos de Família, na seguinte Receita Orçamentária:

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1762.00.00	Programa de Serviço de Ação Continuada - SAC	
1762.00.01	Serviço de Ação Continuada - PETI	129.600,00

TOTAL **129.600,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de agosto de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal